



# Diário Oficial

## DO MUNICÍPIO DE URUOCA-CE



Governo Municipal de Uruoca  
www.uruoça.ce.gov.br

DOE-UR • Ano II | Nº 019 | Uruoca - Ceará | 07 páginas  
Publicação: Terça-feira, 29 de janeiro de 2019 | Circulação: Terça-feira, 29 de janeiro de 2019

**Prefeito: Francisco Kilsem Pessoa Aquino • Vice-Prefeita: Maria das Graças Fernandes Moreira**

**Assessor Especial do Prefeito:** Francisco Atila Matos Cunha • **Secretária de Gestão Pública:** Maria Sheila Sousa de Andrade • **Secretária de Ouvidoria, Comunicação, Transparência e das Relações Institucionais:** Maria Aldebiza Silveira Carneiro • **Secretário da Educação:** Paulo Ricardo Souza da Silva • **Secretária da Saúde:** Silvania dos Santos Queiroz • **Secretária do Desenvolvimento Social, Trabalho, Empreendedorismo e Renda:** Maria Zuleide Dourado Fujihara • **Secretário de Obras Públicas, Urbanismo e dos Serviços Públicos:** Renan Rocha Aquino • **Secretário de Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos:** Antônio Eraldo Batista Lima • **Secretário da Cultura, Turismo, Esporte, Juventude e do Desporto:** Orlando Lima Fernandes.

### SUMÁRIO

|                            |    |
|----------------------------|----|
| PODER EXECUTIVO .....      | 01 |
| PODER LEGISLATIVO .....    | 07 |
| PUBLICAÇÕES DIVERSAS ..... | 07 |

## PODER EXECUTIVO

### GABINETE DO PREFEITO

### DECRETO

#### DECRETO Nº 003/2019, DE 28 DE JANEIRO DE 2019.

*Regulamenta o art. 60 e seguintes da Lei Municipal nº. 217, de 05 de março de 1998, pagamento da gratificação natalina e dá outras providências.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUOCA, Estado do Ceará, no uso das atribuições conferidas pela Constituição da República Federativa do Brasil e pela Lei Orgânica do Município de Uruoca,

CONSIDERANDO, as disposições do art. 7º, VIII da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

CONSIDERANDO, as disposições do art. 102, I da Lei Orgânica do Município de Uruoca, bem como do art. 60 e seguintes da Lei Municipal nº. 217, de 05 de março de 1998;

CONSIDERANDO, a obrigação legal ao pagamento da gratificação natalina até o 20º dia do mês de dezembro de cada ano, conforme prevê o art. 61 da Lei Municipal nº. 217/98;

DECRETA:

Art. 1º O pagamento da Gratificação Natalina do ano corrente de que trata o art. 60, da Lei Municipal nº. 217/98, será realizado, obedecendo o prazo legal definido no art. 61, da Lei Municipal nº. 217/98 e será pago parcialmente em consonância com a data de aniversário de cada Servidor Público Municipal efetivo e comissionado.

Art. 2º O pagamento parcial de que dispõe o art. 1º será efetuado no percentual de 35% do valor de direito a ser percebido pelo Servidor Público Municipal com vínculo Efetivo e comissionado na folha de pagamento referente ao mês da data do seu respectivo aniversário, conforme registros no banco de dados dos servidores públicos municipais.

Art. 3º A parcela final será paga no percentual dos 65% restantes do valor de direito a ser percebido pelo Servidor Público Municipal efetivo e comissionados do qual será depositado até o último dia do prazo legal que dispõe o art. 61, da Lei Municipal nº. 217, de 05 de março de 1998.

Art. 4º O pagamento que se refere o art. 2º, deste Decreto, será precedido mensalmente da publicação do instrumento legal contendo a relação de todos os Servidores Públicos Municipais que terão direito a gratificação no mês do seu respectivo aniversário.

Art. 5º Nos casos de afastamentos, licenças, exonerações e outras formas de vacância de cargos públicos, o Servidor Público Municipal Efetivo e Comissionado, que receber o valor da Gratificação Natalina superior a fração proporcional ao tempo laborado, deverá ressarcir ao Erário Público Municipal a diferença percebida a mais de direito, a fim de não configurar enriquecimento ilícito.

Art. 6º No caso de enriquecimento ilícito de que trata o art. 5º, deste Decreto, o Servidor Público Municipal ficará sujeito as sanções previstas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais – Lei Municipal nº. 217/98, de 05 de março de 1998, bem como pela Lei nº. 8.429, de 02 de junho de 1992, por ato de improbidade administrativa.

Art. 7º Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.



GOVERNO MUNICIPAL DE URUOCA

Prefeito: Francisco Kilsem Pessoa Aquino

Rua João Rodrigues, Nº 173, Centro,

Uruoca-CE • CEP: 62460-000

CNPJ: 07.667.926/0001-84

(88) 36481078 www.uruoça.ce.gov.br



Uruoca, Ceará, em 28 de janeiro de 2019. Edifício Chico Eudes, 61 Anos de Emancipação Política.

**FRANCISCO KILSEM PESSOA AQUINO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**DECRETO Nº 004/2019, DE 28 DE JANEIRO DE 2019.**

*Institui o Calendário de Programação dos Feriados e Pontos Facultativos, para o exercício de 2019 e dá outras providências.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUOCA, Estado do CEARÁ, no uso das atribuições conferidas pela Constituição da República Federativa do Brasil e pela Lei Orgânica do Município de Uruoca.

CONSIDERANDO as disposições da Lei Orgânica do Município de Uruoca, bem como da Lei Municipal nº. 164, de 30 de maio de 1993 – Código de Postura do Município;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação dos feriados municipais e pontos facultativos para aferir melhor planejamento e organização dos órgãos municipais;

CONSIDERANDO ainda, a previsão do art. 175, da CF/88, bem como na necessidade de garantir a continuidade dos serviços públicos indispensáveis, conforme princípio insculpido no art. 6º, §1º, da Lei nº. 8.987, de 13 de fevereiro de 1995.

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Uruoca, o Calendário de Feriados e Pontos Facultativos para o exercício de 2019, nos seguintes termos:

| DIA/MÊS    | DIA DA SEMANA | EVENTO  | TIPO        | NATUREZA                               |
|------------|---------------|---|-------------|--|
| 01/Janeiro | Terça-Feira   | Confraternização Universal                          | Feriado     | Nacional                               |
| 04/Março   | Segunda-Feira | Imprensado alusivo ao Carnaval                      | Facultativo | Nacional                               |
| 18/Março   | Segunda-Feira | Imprensado alusivo à véspera do Feriado de São José | Facultativo | Municipal                              |
| 19/Março   | Terça-Feira   | Dia de São José (Padroeiro do Estado do Ceará)      | Feriado     | Estadual                               |
| 26/Março   | Segunda-Feira | Emancipação Política do Município de Uruoca         | Feriado     | Municipal – Lei Municipal nº. 164/1993 |
| 19/Abril   | Sexta-Feira   | Paixão de Cristo                                    | Feriado     | Nacional                               |
| 21/Abril   | Domingo       | Tiradentes  | Feriado     | Nacional                               |
| 01/Maio    | Quarta-Feira  | Dia Mundial do Trabalho                             | Feriado     | Nacional                               |
| 20/Junho   | Quinta-Feira  | Corpus Christi                                      | Feriado     | Nacional                               |
| 21/Junho   | Sexta-Feira   | Imprensando posterior à Corpus Christi              | Facultativo | Municipal                              |

|             |               |                             |             |  |
|-------------|---------------|-----------------------------|-------------|--|
| 16/Julho    | Segunda-Feira | Festival de Quadrilhas      | Facultativo | Municipal                              |
| 15/Agosto   | Quinta-Feira  | Nossa Senhora do Livramento | Feriado     | Municipal – Lei Municipal nº. 164/1993 |
| 07/Setembro | Sábado        | Independência do Brasil     | Feriado     | Nacional                               |
| 12/Octubre  | Sábado        | Nossa Senhora Aparecida     | Feriado     | Nacional                               |
| 28/Octubre  | Segunda-Feira | Dia do Servidor Público     | Facultativo | Municipal                              |
| 02/Novembro | Segunda-Feira | Finados                     | Feriado     | Nacional                               |
| 15/Novembro | Sexta-Feira   | Proclamação da República    | Feriado     | Nacional                               |
| 25/Dezembro | Quarta-Feira  | Natal                       | Feriado     | Nacional                               |
| 31/Dezembro | Terça-Feira   | Véspera de Ano Novo         | Facultativo | Municipal                              |

Art. 2º Os Órgãos de serviços considerados essenciais deverão manter um regime de plantão ou escala de revezamento, para seu funcionamento ininterrupto, ficando delegada a competência a cada Secretário (a) Municipal estabelecer o regime das repartições de sua gestão, do qual se responsabilizará quando da paralisação do serviço causar danos ou prejuízos à população.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Uruoca, Ceará, em 28 de janeiro de 2019; Edifício Chico Eudes e 61 Anos de Emancipação Política.

**FRANCISCO KILSEM PESSOA AQUINO**  
**PREFEITO MUNICIPAL DE URUOCA**

**PORTARIA Nº 029/2019, URUOCA/CE DE 25 DE JANEIRO DE 2019.**

*Dispõe sobre as ações do Programa Municipal de Valorização do Servidor Público e dá outras providências.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUOCA, Estado do Ceará, no uso das atribuições conferidas no inciso III e VI do art. 82 da Lei Orgânica do Município de Uruoca,

CONSIDERANDO as disposições do art. 8º, do Decreto Municipal nº. 027, de 19 de outubro de 2018, que trata sobre o Programa Municipal de Valorização do Servidor Público;

RESOLVE:

[

Art. 1º Ficam definidas as ações do Programa Municipal de Valorização do Servidor Público, nos termos do art. 8º, do Decreto Municipal nº. 027, de 19 de outubro de 2018, conforme segue em Anexo Único desta Portaria.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Uruoca, Ceará, em 25 de janeiro de 2019; Edifício Chico Eudes e 61 Anos de Emancipação Política.

**FRANCISCO KILSEM PESSOA AQUINO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**





**ANEXO ÚNICO**  
**PORTARIA Nº. 029/2019, DE 25 DE JANEIRO DE 2019**

**PLANO DE AÇÃO DO PROGRAMA MUNICIPAL DE VALORIZAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO – ANO 2019**

**I – EDUCAÇÃO CORPORATIVA**

|  |
|--|
| Meta:  |
| Ações que visam, a partir de cursos de qualificação profissional, seminários, palestras e treinamentos, o crescimento pessoal e profissional do servidor, preparando-o para os desafios no desempenho de suas funções. |

|   |
|---|
| Estratégias:  |
| 1. Ofertar Treinamentos, seminários, palestras, oficinas e Cursos de Qualificação Profissional que visem o aperfeiçoamento funcional e crescimento pessoal dos Servidores Públicos Municipais.<br>Prazo: de janeiro a dezembro de 2019.<br>Responsável: Secretaria Municipal da Gestão Pública. |
| 2. Promover a valorização e o desenvolvimento de competências e habilidades de gestão dos servidores públicos municipais.<br>Prazo: de janeiro a dezembro de 2019.<br>Responsável: Secretaria Municipal da Gestão Pública.  |
| 3. Elevar os níveis de qualidade e eficiência dos serviços prestados à sociedade.<br>Prazo: de janeiro a dezembro de 2019.<br>Responsável: Secretaria Municipal da Gestão Pública.  |
| 4. Incentivar os servidores à participação em eventos de capacitação.<br>Prazo: de janeiro a dezembro de 2019.<br>Responsável: Secretaria Municipal da Gestão Pública.  |
| 5. Proporcionar aos servidores oportunidades de crescimento pessoal e profissional.<br>Prazo: de janeiro a dezembro de 2019.<br>Responsável: Secretaria Municipal da Gestão Pública.  |
| 6. Permitir aos servidores o desenvolvimento e aquisição de novos conhecimentos, habilidades e atitudes.<br>Prazo: de janeiro a dezembro de 2019.<br>Responsável: Secretaria Municipal da Gestão Pública.   |
| 7. Apoiar de forma institucional ou interinstitucional projetos para a capacitação dos servidores.<br>Prazo: de janeiro a dezembro de 2019.<br>Responsável: Secretaria Municipal da Gestão Pública.   |
| 8. Contribuir para o crescimento profissional e pessoal dos servidores, visando à melhoria do clima organizacional e da qualidade dos serviços prestados.<br>Prazo: de janeiro a dezembro de 2019.<br>Responsável: Secretaria Municipal da Gestão Pública.                                      |
| 9. Reduzir ou corrigir as deficiências atendendo às necessidades de capacitação dos servidores.<br>Prazo: de janeiro a dezembro de 2019.<br>Responsável: Secretaria Municipal da Gestão Pública.  |
| 10. Incentivar o repasse de conhecimentos adquiridos por servidores em ações com participação restrita para os demais interessados.<br>Prazo: de janeiro a dezembro de 2019.<br>Responsável: Secretaria Municipal da Gestão Pública.  |

**II – EDUCAÇÃO FORMAL**

|   |
|---|
| Meta:   |
| Ações que visam incentivar e viabilizar o acesso do servidor público à educação formal, englobando qualificação profissional, graduação e pós-graduação com concessão de bolsas de descontos. |

|   |
|---|
| Estratégias:  |
| 1. Firmar convênios com Instituições Educacionais para concessão de bolsas de descontos em cursos de qualificação profissional e pós-graduação destinadas aos Servidores Públicos Municipais.<br>Prazo: junho de 2019.<br>Responsável: Secretaria Municipal da Gestão Pública.  |
| 2. Viabilizar condições financeiras e humanas para implementação de uma política de educação formal para os servidores públicos municipais com foco nas dimensões pedagógicas, administrativas, financeiras e relacionais.<br>Prazo: de janeiro a dezembro de 2019.<br>Responsável: Secretaria Municipal da Gestão Pública.   |
| 3. Fomentar o aumento do nível de escolaridade dos servidores visando aperfeiçoar os serviços prestados à sociedade, tendo em vista que o servidor que frequenta cursos de educação formal continua sendo estimulado a criar e disseminar novas soluções em sua área de atuação.<br>Prazo: de janeiro a dezembro de 2019.<br>Responsável: Secretaria Municipal da Gestão Pública. |

**III – SERVIDOR VALORIZADO**

|   |
|---|
| Meta:   |
| Ações que visam reconhecer o servidor público que, no desempenho de suas atribuições, tenha contribuído com a melhoria da produtividade e da qualidade dos serviços prestados; desempenhado seu papel, enquanto agente transformador da gestão pública, no exercício de sua cidadania; apresentado soluções criativas para o aprimoramento da gestão pública municipal, elevando o desempenho institucional, e; buscado o desenvolvimento contínuo e permanente, reorientando suas ações para uma política de resultados. |

|   |
|---|
| Estratégias:  |
| 1. Manter e apoiar o Prêmio de Referência em Gestão Escolar e Docência Professora Maria das Graças Siqueira que objetiva premiar, anualmente, os 20 melhores professores da rede municipal de ensino.<br>Prazo: de janeiro a dezembro de 2019.<br>Responsáveis: Secretaria Municipal da Gestão Pública e Secretaria Municipal da Educação.  |
| 2. Manter e apoiar o Programa Funcionário Destaque que objetiva premiar 29 Servidores Públicos Municipais que, no desempenho de suas atribuições, tenha contribuído com a melhoria da produtividade e da qualidade dos serviços prestados; desempenhado seu papel, enquanto agente transformador da gestão pública, no exercício de sua cidadania; apresentado soluções criativas para o aprimoramento da gestão pública municipal, elevando o desempenho institucional, e; buscado o desenvolvimento contínuo e permanente, reorientando suas ações para uma política de resultados.<br>Prazo: de janeiro a dezembro de 2019.<br>Responsáveis: Secretaria Municipal da Gestão Pública. |
| 3. Manter e apoiar a Festa do Servidor Público, realizada anualmente em 28 de outubro, data alusiva ao dia do Servidor Público. A festa objetiva proporcionar momentos de descontração, valorização e integração entre todos os Servidores Públicos Municipais.<br>Prazo: outubro de 2019.<br>Responsáveis: Secretaria Municipal da Gestão Pública.   |
| 4. Implantar o cartão de Identificação do Servidor Público Municipal com o objetivo de identificá-los e garantir acesso ao Clube de Descontos.<br>Prazo: março de 2019.<br>Responsáveis: Secretaria Municipal da Gestão Pública.  |
| 5. Criar o Prêmio Servidoras Maria do Socorro de Vasconcelos e Leidimar Carvalho de Sousa com o objetivo de premiar, anualmente, os melhores servidores do Município, por categoria.<br>Prazo: março de 2019.<br>Responsáveis: Secretaria Municipal da Gestão Pública.  |





IV - QUALIDADE DE VIDA

**Meta:**  
Ações que objetivam a melhoria contínua no local de trabalho, proporcionando um ambiente adequado para as práticas laborais e ações de promoção a hábitos de vida mais saudáveis, além de proporcionar atendimento diferenciado aos servidores em todas as esferas da saúde.

**Estratégias:**  
1. Instituir a Equipe Multidisciplinar de Atenção à Saúde do Servidor Público Municipal, composta por Servidores Públicos nomeados pelo Chefe do Executivo. A equipe será responsável pelo programa de atenção que deverá conter, especificadamente, as ações que serão desenvolvidas, as temáticas abordadas, a frequência em que as atividades serão realizadas, acompanhamento aos beneficiários de cada ação, realizar a estimativa de custos gerados por cada ação, dentre outros.  
Prazo: fevereiro de 2019.  
Responsáveis: Secretaria Municipal da Gestão Pública e Secretaria Municipal da Saúde.

2. Instituir o Sistema Municipal de Cotas dos Servidores Públicos Municipais para atendimentos na área da saúde. As cotas serão distribuídas para consultas médicas, odontológicas, psicológicas e demais formas de atendimento na proporção de 02 fichas por grupo e por PSF.  
Prazo: fevereiro de 2019.  
Responsáveis: Secretaria Municipal da Gestão Pública e Secretaria Municipal da Saúde.

3. Instituir o Dia D de Atenção à Saúde do Servidor Público Municipal com palestra, verificação de pressão arterial, teste de glicemia, testes rápidos para hepatite, sífilis, HIV, dengue, criação de grupos de combate ao tabagismo e obesidade, teste antropométricos, mesas redondas para prevenção e trato de doenças, tais como: hipertensão, diabetes, alcoolismo, tabagismo, dependência química, transtornos mentais e comportamentais, entre outros.  
Prazo: março de 2019.  
Responsáveis: Secretaria Municipal da Gestão Pública e Secretaria Municipal da Saúde.

4. Implantar um programa multidisciplinar com profissionais da saúde visando mudanças na vida cotidiana e hábitos de vida mais saudáveis, com o objetivo de promover a saúde e o bem estar dos colaboradores, diminuir os níveis de estresse gerados pelo dia a dia, prevenindo doenças e gerando bem-estar geral, melhorar a consciência corporal, prevenir as patologias cardiovasculares e motoras (ex.: hipertensão, DORTs - Doenças Osteoarticulares Relacionadas ao Trabalho, etc.), melhorar a condição física e social (nos relacionamentos interpessoais) no ambiente de trabalho, favorecer maior integração do grupo e incentivar um estilo de vida mais saudável, minimizando o sedentarismo.  
Prazo: abril de 2019.  
Responsáveis: Secretaria Municipal da Gestão Pública e Secretaria Municipal da Saúde.

5. Formar grupos para prevenção e tratamento de doenças, tais como: hipertensão, diabetes, obesidade, alcoolismo, tabagismo, dependência química, transtornos mentais e comportamentais, entre outros.  
Prazo: abril de 2019.  
Responsáveis: Secretaria Municipal da Gestão Pública e Secretaria Municipal da Saúde.

6. Fomentar a reabilitação dos Servidores Públicos Municipais afastados de suas funções por problemas relacionados à saúde, por meio de aplicação de técnicas fisioterápicas, terapêuticas, psicossociais, medicamentosas e outras.  
Prazo: maio de 2019.  
Responsáveis: Secretaria Municipal da Gestão Pública e Secretaria Municipal da Saúde.

7. Promover eventos internos e externos de lazer e interação para os Servidores Públicos Municipais com o objetivo de promover uma maior integração e interação entre os servidores, criar campanhas de incentivo profissional, melhorar o ambiente de trabalho e a interação em servidores, melhorar o rendimento na execução das tarefas laborais e diminuir os índices de presenteísmo e absenteísmo.  
Prazo: junho de 2019.  
Responsáveis: Secretaria Municipal da Gestão Pública e demais Secretarias.

**SECRETARIA DA SAÚDE**

**CONTRATO**

**CONTRATO SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE Nº 001/2019 - SMS**

CONTRATO TEMPORÁRIO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE URUOCA, E O SR. LUÍS FERREIRA DE MATOS PARA O FIM NELE INDICADO.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE URUOCA, através de SECRETARIA DA SAÚDE, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 11.423.060/0001-33, com sede à Rua João Rodrigues, S/N, representada por sua Secretária Municipal, a Sra. SILVÂNIA DOS SANTOS QUEIROZ, a seguir denominado apenas CONTRATANTE, e o Sr. LUÍS FERREIRA DE MATOS, RG: 512430 SSP/PI, CPF: 025.089.213-86 com endereço à Avenida do Contorno, AP 202 Campos Velhos - Sobral - CE, a seguir denominado apenas CONTRATADO resolvem firmar presente contrato, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA 1ª – Este contrato é fundamentado pela Lei Complementar de nº 002/2018 de 08/05/2013.

CLÁUSULA 2ª – O contratado se obriga a prestar com zelo, eficiência, pontualidade, assiduidade e lealdade ao empregador a cujos rendimentos, regulamentados se subordinará a execução do presente contrato de serviços profissionais, no cargo de MÉDICO, durante o período de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período.

CLÁUSULA 3ª – O empregador, pagará ao Contratado como contrapartida de prestação de serviços, o salário bruto mensal de R\$ 9.990,00 (Nove mil novecentos e noventa reais).

CLÁUSULA 4ª – A Carga horária será de 40 (quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA 5ª – Sempre que julgar necessário o Empregador poderá transferir o contratado para qualquer outra localidade dentro do município.

CLÁUSULA 6ª – O contratado é passível de demissão, sem direitos a indenização ou outra vantagem, se incorrer em acumulação ilícita do cargo.

CLÁUSULA 7ª – O Empregador se reserva o direito de descontar do salário do servidor o valor dos danos por ele causado como dolo, negligencia imperícia e os descontos previdenciários e por falta.

CLÁUSULA 8ª – O Presente contrato vigorará a partir do dia 28/01/2019, com vigência até o dia 26/07/2019 passível de rescisão no caso de infração de quaisquer das suas clausulas ou inadimplência das demais obrigações impostas ao contratado pela legislação em vigor ou ainda a pedido do servidor.





CLÁUSULA 9ª - O presente contrato poderá ser rescindido antes do término de sua vigência por critérios de conveniência e oportunidade da Administração Pública.

E por haverem assim contratados, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas que também assinaram. Depois de lido e julgado.

Uruoca-CE, 28 de Janeiro de 2019.

CONTRATADO

SILVÂNIA DOS SANTOS QUEIROZ  
 SECRETÁRIA DA SAÚDE

TESTEMUNHAS:

1ª \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_  
 2ª \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

## SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

### PORTARIA

#### PORTARIA Nº 003/2019 SEDUC URUOCA-CE, 29 DE JANEIRO DE 2019.

A Secretária Municipal da Educação de Uruoca, no uso de suas atribuições legais, amparada pela Lei Municipal 201/2017 de 21 de fevereiro de 2017.

CONSIDERANDO, a necessidade da realização de escala de trabalho em regime de plantões noturnos na sede.

CONSIDERANDO, o Art. 74 da Lei Nº 217/98 – Estatuto dos Servidores Públicos de Uruoca/CE - que estabelece a obrigatoriedade de pagamento de adicional noturno, aos trabalhadores que cumprirem jornada de trabalho no período compreendido entre as 22 (vinte e duas) horas de um dia às 05 (cinco) horas do dia seguinte, nos horários mistos, assim entendidos os que abrangem períodos diurnos e noturnos, aplica-se as horas de trabalho noturno.

RESOLVE

Art. 1º Conceder adicional noturno, no valor de 20% sobre as horas trabalhadas no período noturno, ao servidor municipal ocupante do cargo de vigilante, lotado na Unidade Administrativa da Secretaria Municipal da Educação, na Sede do Município.

| Nome                 | Carga horária trabalhada em regime de plantão. |
|----------------------|--|
| JOSÉ CARDOZO DE LIMA | 147  |

Art. 2º Esta despesa ocorrerá por conta da verba do orçamento vigente.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE  
 PUBLIQUE-SE  
 CUMPRA-SE

PAULO RICARDO SOUZA DA SILVA  
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO.



GOVERNO MUNICIPAL DE URUOCA • Rua João Rodrigues, Nº 173, Centro, Uruoca-CE •  
 CEP: 62460-000 • Telefone (88) 36481078 • www.uruoca.ce.gov.br

Documento assinado digitalmente.

## COMISSÃO DE LICITAÇÃO

### EXTRATO

#### EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – JANEIRO/2019

EXTRATO 4ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - Originada do Processo Licitatório PREGÃO ELETRONICO Nº 0040510.2017-SRP, Objeto: CONSTITUI O OBJETO DESTA LICITAÇÃO O REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLEMENTAÇÃO, INTERMEDIACÃO E ADMINISTRAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO VIA WEB, COM UTILIZAÇÃO DE CARTÕES (PRÉ-PAGO) MAGNETICOS OU DE SIMILAR TECNOLOGIA, PARA GERENCIAMENTO EM TEMPO REAL, DA FROTA NA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA, OLEO DIESEL E OLEO DIESEL S10) EM REDE DE POSTOS CREDENCIADOS, ATENDENDO AS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE URUOCA-CE. Tendo como FORNECEDOR: TICKET SOLUÇÕES HDFGT S/A, CNPJ sob o nº. 03.506.307/0001-57, Vigência: 09/01/2018 à 09/01/2019. O Município de Uruoca - CE, através do Setor de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, que NÃO HOUVE ALTERAÇÃO de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Uruoca-CE, 02 de janeiro de 2019. Maria Sheila Sousa de Andrade - Ordenadora de Despesas do Fundo Geral.

#### EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – JANEIRO/2019

EXTRATO 3ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - Originada do Processo Licitatório Pregão Presencial para nº 0082201.2018-SRP, Objeto: SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA OBJETIVANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIGITALIZAÇÃO COM ENCADERNAMENTO E ORGANIZAÇÃO DE DOCUMENTOS PUBLICOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE URUOCA-CE. Tendo como FORNECEDOR: GILLIARD MARQUES DA COSTA ME, CNPJ sob o nº. 17.400.242/0001-75 - Vigência: 24/04/2018 à 24/04/2019. O Município de Uruoca - CE, através do Setor de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, que NÃO HOUVE ALTERAÇÃO de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Uruoca-CE, 17 de janeiro de 2019. Maria Sheila Sousa de Andrade - Ordenadora de Despesas do Fundo Geral

#### EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – DEZEMBRO/2018

EXTRATO 2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - Originada do Processo Licitatório Concorrência Pública nº. 0102301.2018-SRP, Objeto: SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE ESTRUTURAS E BANDAS ARTÍSTICAS DESTINADAS AOS DIVERSOS EVENTOS, JUNTO A SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE, JUVENTUDE E TURISMO DO MUNICIPIO DE URUOCA-CE. Tendo como FORNECEDORES: O DOS REIS BRANDÃO EIRELI - CNPJ sob nº 27.105.515/0001-02; JJ PRODUÇÕES LTDA ME, CNPJ sob nº 18.866.411/0001-20; WM SAMPAIO SERVIÇOS E EMPREENDEMENTOS ME.



CNPJ sob o nº 11.675.541/0001-36; EDNARDO B ILDEFONSO ME, CNPJ sob o nº. 07.357.047/0001-56; WONICLEY ALVES FERREIRA ME, CNPJ sob o nº. 17.338.570/0001-99- Vigência: 15/06/2018 à 15/06/2019. O Município de Uruoca - CE, através do Setor de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, que NÃO HOUVE ALTERAÇÃO de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Uruoca-CE, 13 de dezembro de 2018. Orlando Lima Fernandes - Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte, Juventude e Desporto.

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – DEZEMBRO/2018**

EXTRATO 2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - Originada do Processo Licitatório Pregão Presencial para nº 0100901.2018-SRP, Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAL MEDICO HOSPITALAR, ODONTOLOGICO E MATERIAL DE LABORATORIO PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE URUOCA-CE. Tendo como FORNECEDORES: DISTRIMEDICA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E ODONTOLOGICOS LTDA, CNPJ sob o nº. 16.902.612/0001-00; MIGUEL FROTA VIÑAS, CNPJ: 23.535.727/0001-79; REGIFARMA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 05.418.972/0001-14; JOSE NERGINO SOBREIRA, CNPJ: 63.478.895/0001-94; PANORAMA COMERCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E FARMACÊUTICOS LTDA, CNPJ: 01.722.296/0001-17; ART MEDICA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 02.626.340/0001-58; - Vigência: 13/06/2018 à 13/06/2019. O Município de Uruoca - CE, através do Setor de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, que NÃO HOUVE ALTERAÇÃO de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Uruoca-CE, 03 de dezembro de 2018. Clovis Cunha Lima Filho - Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Saúde.

**ESTADO DO CEARÁ  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE URUOCA-CE  
 AVISO DE LICITAÇÃO**

O município de Uruoca-CE, através da CPL, torna público o Pregão Presencial Edital nº 0041311.2018. Objeto: Contratação de pessoa jurídica para prestar serviços de confecção de prótese dentária total e prótese dentária parcial removível, incluindo o material para a fabricação, destinados as pessoas carentes do município de Uruoca-CE. Abertura dia 12 DE FEVEREIRO DE 2019, 08H30MIN, na Rua João Rodrigues, 139, Centro, Uruoca-CE, Fone (88)3648-1078 - [pmulicitacao@hotmail.com](mailto:pmulicitacao@hotmail.com).

**ALAINE A S PESSOA  
 PREGOEIRA DA CPL**

**SECRETARIA DA CULTURA**

**PORTARIA**

**PORTARIA SECULT Nº 001/2019, 28 DE JANEIRO DE 2019**

A Secretaria da Cultura, Turismo, Esporte, Juventude e do Desporto no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a condição de auxiliar do prefeito, no exercício da direção da administração municipal, de que trata o inciso III, Art. 82 da LOMU;

CONSIDERANDO o Art. 123 do estatuto dos servidores municipais (Lei Nº 217/98)

CONSIDERANDO a frequência mensal, dos servidores público municipal a esta secretaria.

RESOLVE

Art. 1º. Incluir na folha de pagamento referente ao mês de Janeiro de 2019, o quantitativo de faltas aos servidores públicos municipais, conforme anexo único.

Art. 2º. O desconto na remuneração do servidor referente aos dias de faltas ao serviço conforme legislação vigente, implementado na folha de pagamento referente ao mês de Janeiro de 2019.

Art. 3º. Esta portaria entra vigor nesta data.

CERTIFIQUE-SE,  
 PUBLIQUE-SE,  
 CUMPRE-SE.

**ORLANDO LIMA FERNANDES  
 SECRETARIA DA CULTURA, TURISMO, ESPORTE,  
 JUVENTUDE E DO DESPORTO**

**ANEXO ÚNICO DA PORTARIA SECULT Nº 001/2019, 24 D8  
 JANEIRO DE 2019**

| NOME                  | FUNÇÃO                | R\$    |
|-----------------------|-----------------------|--------|
| IVONE ALMADA DA COSTA | AGENTE ADMINISTRATIVO | 980,00 |

**ORLANDO LIMA FERNANDES  
 SECRETARIA DA CULTURA, TURISMO, ESPORTE,  
 JUVENTUDE E DO DESPORTO**





## PODER LEGISLATIVO

Não há publicações nesta edição.

## PUBLICAÇÕES DIVERSAS

Não há publicações nesta edição.

